

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0.50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0.00

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 111, DE 19 DE JULHO DE 1948

RETIFICAÇÕES

Onde se lê: "Cria a Carteira Agrícola de Seguros contra o Granizo para os Viticultores do Estado de São Paulo"; Leia-se: "Cria a Carteira Agrícola de Seguros contra Granizo para os Viticultores do Estado de São Paulo". No artigo 1.º, onde se lê: "...Carteira de Seguros contra o Granizo..."; Leia-se: "...Carteira de Seguros contra Granizo..."

LEI N. 113, DE 19 DE JULHO DE 1948

RETIFICAÇÃO

Onde se lê: "Código Geral: 2 - Despesa - Administração Geral..."; Leia-se: "Código Geral: 8.01.4 - Despesa - Administração Geral..."

DECRETO N. 18.212, DE 26 DE JULHO DE 1948

Regulamenta o Decreto-lei n. 17.341, de 23 de junho de 1947, que criou o Serviço de Pesquisas Científicas no Departamento de Profilaxia da Lepra.

Artigo 1.º - O Serviço de Pesquisas Científicas, diretamente subordinado ao Diretor do Departamento de Profilaxia da Lepra, compor-se-á das seguintes secções:

a) Secção de Epidemiologia, para o estudo da endemia leprosa no Estado e no País, visando o aperfeiçoamento dos métodos profiláticos;

b) Secção de Patologia Experimental, destinada ao estudo da patologia clínica e experimental, com especial desenvolvimento da parte referente ao estudo imuno-biológico da moléstia;

c) Secção de Terapêutica, que terá por finalidade a experimentação de novos medicamentos e o aperfeiçoamento dos métodos atuais do tratamento da lepra.

Artigo 2.º - A secção de Terapêutica fará os estudos clínicos e experimentais no pavilhão de menores do "Sanatório Padre Bento", e disporá de um dispensário especializado, para doentes de ambulatório, podendo ainda manter um assistente em cada leprosário.

Artigo 3.º - Os estudos de quimioterapia experimental da secção de Terapêutica serão feitos em colaboração com a Secção de Química do Instituto Butantã.

Artigo 4.º - Fica compreendida na atividade da secção de Terapêutica o estudo e fabricação de produtos químicos aplicáveis à lepra.

Artigo 5.º - Junto ao Serviço de Pesquisas Científicas funcionará um Conselho Consultivo, composto dos seguintes membros: o diretor do Departamento de Profilaxia da Lepra, que será seu presidente; o diretor do Instituto do Butantã; os professores catedráticos de Dermatologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e da Escola Paulista de Medicina; os chefes das três secções de pesquisas; um representante da Diretoria da Fundação Paulista Contra a Lepra e outro da Sociedade Paulista de Leprologia; e um médico designado pelo diretor.

Artigo 6.º - Os membros do Conselho Consultivo não terão direito à remuneração sendo seus serviços considerados de natureza relevante.

Artigo 7.º - O Conselho Consultivo se reunirá de três em três meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente, deliberando com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 8.º - Ao Conselho Consultivo compete:

a) Orientar as investigações das secções de pesquisas, revendo os planos de estudos apresentados pelos respectivos chefes, de forma a dar maior eficiência ao serviço pela coordenação dos trabalhos das secções;

b) Propor, quando julgar conveniente, a criação de um fundo para o desenvolvimento das pesquisas, mediante a compra do material necessário e a instituição de bolsas de estudo;

c) Examinar os planos de instalações, reformas e construções das secções de pesquisas, apresentados pelos respectivos chefes, aprovando-os ou modificando-os.

Artigo 9.º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Asielfo Pio Monteiro da Silva

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 28 de julho de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO N. 18.213, DE 27 DE JULHO DE 1948

Reduz, cria e suplementa dotações do orçamento da Universidade de São Paulo para o presente exercício.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas na importância de.... Cr\$ 4.963.190,50 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e noventa cruzeiros e cinquenta centavos) as dotações dos itens abaixo, do orçamento vigente da Universidade de São Paulo:

§ 1.º - REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

TÍTULO I
Reitoria da Universidade de São Paulo

VERBA 1

Pessoal Fixo

0 -		
019 -	Alterações do quadro	50.000,00
040 -	Diárias	10.000,00
054 -	De representações	10.000,00
1 -	Pessoal Variável	
140 -	Diárias	5.000,00
154 -	De representações	10.000,00

VERBA 2

Material de Consumo

3 -		
398 -	Serviços gráficos e de publicidade ..	500.000,00
4 -	Despesas Diversas	
425 -	Bibliotecas, museus e equipamentos didático	5.000,00
427 -	Próprios do Estado	10.000,00
444 -	Custeio de cursos especializados	550.000,00
490 -	Encargos legais:	
letra "a"	1.500.000,00	
letra "b"	365.000,00	1.865.000,00
		Cr\$ 3.015.000,00

§ 2.º - FACULDADE DE DIREITO

VERBA 5

Pessoal Fixo

0 -		
011 -	Vencimentos de cargos	253.000,00

VERBA 6

Material de Consumo

3 -		
340 -	Vestílios	5.000,00
370 -	Matéria prima e de custeio p/ oficina ..	15.000,00
4 -	Despesas Diversas	
400 -	Despesas miúdas e de pronto pagamento	12.000,00
404 -	Jornais, rádio-difusão, publicações e encadernações	30.000,00
444 -	Custeio de cursos especializados	30.000,00
		Cr\$ 345.000,00

§ 3.º - ESCOLA POLITÉCNICA

VERBA 7

Pessoal Fixo

0 -		
011 -	Vencimentos de cargos	250.000,00
1 -	Pessoal Variável	
109 -	Encargos transitórios	75.000,00
110 -	Auxílios para diferenças de Caixa ..	3.000,00
155 -	De magistérios	20.000,00

VERBA 8

Material de Consumo

3 -		
301 -	Artigos de limpeza e higiene	10.000,00
312 -	Artigos de mesa, copa e cozinha	10.000,00
320 -	Material de laboratório, gabinetes e similares	50.000,00
340 -	Vestílios	10.000,00
364 -	Veículos, semoventes e arreiaamentos ..	15.000,00
365 -	Bibliotecas, museus e material didático	5.000,00
4 -	Despesas Diversas	
404 -	Jornais, rádio-difusão, publicações e encadernações	10.000,00
410 -	Água, gás, telefones e energia elétrica	50.000,00
415 -	Prêmios de seguros de bens	7.000,00
422 -	Máquinas e acessórios	5.000,00
424 -	Veículos e arreiaamentos	14.000,00
427 -	Próprios do Estado	200.000,00
441 -	Custeio de cursos especializados	60.000,00
491 -	Encargos transitórios	20.000,00
		Cr\$ 814.000,00

§ 4.º - INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA

VERBA 10

Material de Consumo

3 -		
300 -	Artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria	9.000,00

320 -	Material de laboratório, de gabinetes e similares	10.000,00
322 -	Fotografias, plantas e cópias	7.000,00
323 -	Combustíveis	3.000,00
343 -	Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	3.000,00
364 -	Veículos, semoventes e arreiaamentos ..	10.000,00
398 -	Serviços gráficos e de publicidade	15.000,00
369 -	Vasilhames e embalagens	7.000,00
4 -	Despesas Diversas	
400 -	Despesas miúdas e de pronto pagamento ..	6.000,00
404 -	Jornais, rádio-difusão, publicações e encadernações	5.000,00
421 -	Aparelhos e instrumentos técnicos	5.000,00
422 -	Máquinas e acessórios	10.000,00
424 -	Veículos e arreiaamentos	10.000,00
		Cr\$ 100.000,00

§ 5.º - FACULDADE DE MEDICINA

VERBA 11

Pessoal Fixo

0 -		
050 -	Honorários	21.400,00
4 -	Despesas Diversas	
400 -	Despesas miúdas e de pronto pagamento ..	10.000,00
425 -	Bibliotecas, museus e equipamento didático	10.000,00
453 -	Estudos, pesquisas, ensaios e análises ..	10.000,00
		Cr\$ 51.400,00

§ 6.º - FACULDADE DE HIGIENE E SAUDE PUBLICA

VERBA 14

Material de Consumo

3 -		
301 -	Artigos de limpeza e higiene	5.000,00
310 -	Gêneros alimentícios	15.000,00
320 -	Material de laboratório, de gabinetes e similares	108.000,00
322 -	Fotografias, plantas e cópias	6.000,00
340 -	Vestílios	20.000,00
364 -	Veículos, semoventes e arreiaamentos ..	8.000,00
4 -	Despesas Diversas	
421 -	Aparelhos e instrumentos técnicos	8.000,00
424 -	Veículos e arreiaamentos	5.000,00
441 -	Representação do Estado em certames	10.000,00
		Cr\$ 185.000,00

§ 7.º - ESCOLA DE ENFERMAGEM

VERBA 16

Material de Consumo

3 -		
311 -	Café e açúcar	3.390,50
312 -	Artigos de mesa, copa e cozinha	2.000,00
341 -	Dormitórios	10.000,00
343 -	Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	2.000,00
4 -	Despesas Diversas	
404 -	Jornais, rádio-difusão, publicações e encadernações	5.000,00
427 -	Próprios do Estado	15.000,00
443 -	Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	15.000,00
		Cr\$ 52.390,50

§ 8.º - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS

VERBA 17

Pessoal Variável

1 -		
160 -	Honorários	11.000,00

VERBA 18

Material de Consumo

300 -	Artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria	85.000,00
301 -	Artigos de limpeza e higiene	10.000,00
302 -	Material elétrico e de iluminação	5.000,00
310 -	Artigos de mesa, copa e cozinha	5.000,00
330 -	Material didático	5.000,00
398 -	Serviços gráficos e de publicidade	30.000,00
4 -	Despesas Diversas	
400 -	Despesas miúdas e de pronto pagamento ..	20.000,00
404 -	Jornais, rádio-difusão, publicações e encadernações	12.000,00
412 -	Aluguéis de máquinas e serviços mecanizados	10.000,00
425 -	Bibliotecas, museus e equipamento didático	5.000,00
441 -	Representação do Estado em certames ..	10.000,00
443 -	Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	40.000,00
444 -	Custeio de cursos especializados	40.000,00
		Cr\$ 288.000,00